

Lei Complementar N.º 012/2023

Caaporã em 30 de Agosto 2023.

DISCIPLINA A FORMA DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO PARA A CONCESSÃO DO (1/3) TERÇO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CAAPORÃ-PB E REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI N-668/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com que preceitua a Lei N-164/1981, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica disciplinado a **Forma de Pagamento Automático** para a concessão do (1/3) Terço de Férias no Mês de Aniversário do servidor público da Prefeitura de Caaporã-PB, instituído pelo Capítulo II – Dos Direitos e Vantagens de Ordem Geral, Seção I – Das Férias, do Artigo 114 da Lei N-164/1981 – Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário e especificamente a Lei N-668/2013 de 04 de Novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de Agosto 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
-Prefeito-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9B0-936F-7E68-C064

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 05/09/2023 14:29:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/D9B0-936F-7E68-C064>